## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1003025-67.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral** 

Requerente: Francis Daniel Pio

Requerido: IBBCA 2008 Gestão em Saúde

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do depósito de fls. 125, das manifestações de fls. 127/128 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada, expedindo-se guia.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 21 de outubro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA